



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

AUTOGRAFO DE LEI 340

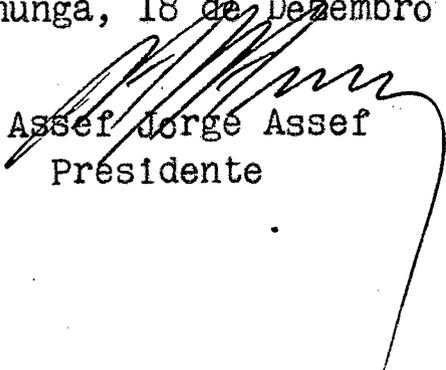
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

: Art. 1) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$. 12.000,00 (doze mil cruzeiros) destinado ao pagamento da indenização devida ao sr. Eduardo Gomes Freitas Martins, pela utilização de mais ou menos 2.800 (dois mil e oitocentos) metros quadrados de terras necessárias à retificação da estrada do bairro Baguassú.

Art. 2)- O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 3)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de Dezembro de 1956


Assef Jorge Assef
Presidente



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PARECER Nº 46/56

A Comissão de Finanças, estudando o projeto de lei 50/56 do Executivo, que objetiva abrir um crédito de Cr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros) para fazer face ao pagamento de indenização ao sr. Eduardo Gomes de Freitas Martins pela utilização de uma área de terras de sua propriedade pelo município é de parecer que a matéria deve ser acolhida pela Casa.

Sala das Comissões, 3 de Dezembro de 1956.

José Atalla Elmôr

José Atalla Elmôr
Presidente

Messias X. de Souza

Messias Xavier de Souza
Relator

Décio Pires Barbosa
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

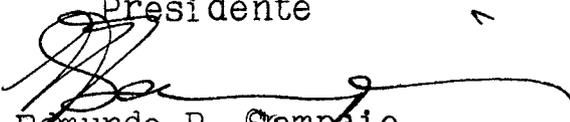
Of.

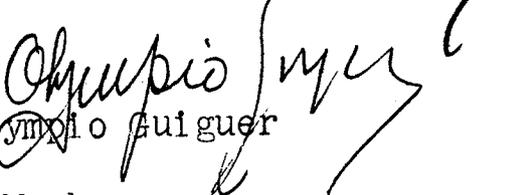
PARECER nº 67/56

Estudando o projeto de lei 50/56 do Executivo, que objetiva abrir um crédito de Cr\$. 12.000,00 para fazer face ao pagamento de indenização devida ao sr. Eduardo Gomes Freitas Martins pela utilização de uma área de terras de sua propriedade pelo município, esta Comissão de Justiça é pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 3 de Dezembro de 1956


Ivo Xavier Ferreira
Presidente


Edmundo R. Campaio
Relator


Olympio Guiguer
Membro



(Mod. 9)

Of. N.º 713/56 PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 23 de novembro de 1956.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Para solucionar de vez a pendência entre a Municipalidade e o Sr. Dr. Eduardo Gomes de Freitas Martinã, houve por bem êste Executivo acatar os têrmos do laudo firmado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 413, de 7 de julho de 1956, para a investigação e realização de demarches necessárias junto a aquele cidadão.

Assim, permito-me solicitar aos doutos vereadores dessa veneranda Casa seja aprovada a proposição anexa.

Saudações atenciosas

Alziro Pozzi

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

*Objeto de habitação
e Comissão de
Finanças
fala sessão 27/11/56
município x. de danga*



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 14 de Novembro de 1956

Exmo. Sr.
Alzira Pozzi
Prefeito Municipal
NESTA

A Secretaria para elaboração de um projeto de Lei Municipal em definitivo sobre a definição entre a Municipalidade e o interessado de uma faixa de terreno para a retificação da estrada municipal. 19/11/56

Os abaixo-assinados, srs. Olympio Guiguer e Fausto dos Santos Moraes, vereadores, e o sr. Américo Zuffo, fiscal dessa prefeitura, designados pela Portaria 413, de 7 de Julho de 1956, dando cumprimento às determinações contidas na referida, levam ao conhecimento de V.Exa. o que se segue:

I - Inteirados do conteúdo da representação feita a essa Prefeitura pelo sr. dr. Eduardo Gomes Freitas Martins, em que o signatário pleitea o cumprimento de um compromisso que diz ter havido entre êle e o sr. prefeito municipal daquela ocasião, sr. dr. Lauro Pozzi, por ter sido realizado em sua propriedade agrícola situada neste município, no bairro Baguassú, entre a estrada intermunicipal e a estrada municipal que demanda a estação do Baguassú, passando por suas terras uma retificação da referida rodovia sem a devida aquiescência do reclamante, por ordem do então prefeito municipal desta cidade. Verificado por nós desta Comissão que realmente foi utilizado dentro da propriedade do reclamante, em retificação a uma estrada já existente, uma faixa de aproximadamente 8 metros de largura pela extensão de 350 metros.

II- Quanto aos compromissos que teria o sr. prefeito municipal de então assumido perante o reclamante, conforme sua representação, da destóca de alguns alqueires em sua propriedade agrícola em forma de indenização pela retificação em questão esta Comissão não pôde capacitar-se da extensão dos mesmos, entantão acha em parte justificavel atender-se proporcionalmente a pretensão, mesmo em virtude de ter sido concretizado a mencionada retificação sem a necessaria autorização do reclamante e assim, valiendo o que julga de justiça, propõe:

Alzira Pozzi



Câmara Municipal de Pitassununga

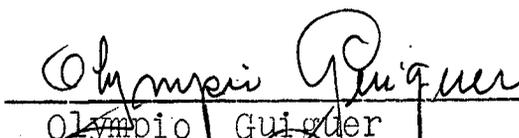
ESTADO DE SÃO PAULO

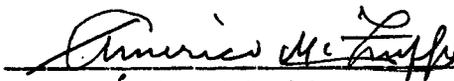
Of.

a - Tomando por base o valor de terras agrícolas daquela região e as circunstâncias que sed deu o fato;

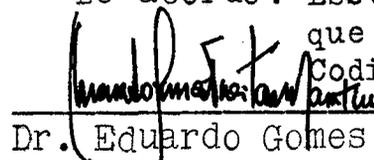
b - esta Comissão acorda que se deva indenizar o reclamante em Cr\$. 12.000.00 em paga à faixa utilizada pela estrada acima descrita, indenização essa, a nosso ver máxima, não havendo necessidade de desapropriação do referido imóvel, em vista de já se ter tornado de domínio público, por estar sendo utilizado há mais de um ano.


Fausto Santos Moraes


Olympio Guiguer


Américo Zuffo

De acôrdo: Estou de acôrdo com a importancia a ser paga. Devo dizer que antes de ter sido completado o ano e dia previsto no Código, embarguei a referida estrada. Tendo sido aberta novamente, contrao meu consentimento.


Dr. Eduardo Gomes Freitas Martins



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

50/56

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) destinado ao pagamento da indenização devida ao Sr. Eduardo Gomes de Freitas Martins, pela utilização de mais ou menos 2 800 metros quadrados de terras necessárias à retificação da estrada do Bairro Baguassu.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de novembro de 1956.

Alziro Pozzi
(Alziro Pozzi)
Prefeito Municipal

*Proporido por unanimidade
por unanimidade*

*Proporido por unanimidade
em sessão de 19/12/56
em favor do Vereador Olimpio Furtado
apoiado pelo Vereador Olimpio Furtado
Santo Agostinho e aprovado por
unanimidade a seguir*

Carla do Carmo 18/12/56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) destinado ao pagamento da indenização devida ao Sr. Eduardo Gomes de Freitas Martins, pela utilização de mais ou menos 2 800 metros quadrados de terras necessárias à retificação da estrada do Bairro Baguassu.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de novembro de 1956.

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal